



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dé denominação aos logradouros públicos do município, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art.1º Os logradouros públicos de nosso município, passarão a vigorar com as seguintes denominações:

- a) A Casa da Criança, localizada na Rua Dr. Euclides Monteiro, passará a denominar-se **CENTRO EDUCACIONAL E CULTURA LUIZ DE ARAÚJO BUENO.**
- b) A Creche Municipal (em construção), localizada na rua São Judas Tadeu, no Bairro São Cristóvão, passará a denominar-se **CRECHE NIVALDO TEIXEIRA DA SILVA.**
- c) O Ginásio de Esportes (em construção) localizado nas proximidades do Parque Ecológico Aquático, passará a denominar-se **CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO ANÉZIO RUIZ.**
- d) O Ginásio de Esportes (a ser construído), localizado no Distrito de Campinhos, passará a denominar-se **GINÁSIO DE ESPORTES GALVÃO GARCIA DA CUNHA DIAS.**

Art.2º O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá colocar placas indicativas nos logradouros, denominados e dar ampla divulgação desta lei, informando as agências da Sanepar, Copel, Correios, tec.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro (26/12/2004).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal